

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras

ENDEREÇO: Rua Expedito Dias, nº 32

BAIRRO: São Benedito

Em vistoria à Rua Expedito Dias, nº 32, no dia 09 de dezembro de 2019, foi constatado há 03 PAUS-FORMIGA e 01 OITI (nome científico, respectivamente: *Triplaris americana* e *Licania tomentosa*), ambas as espécies de origem nativa do Brasil, os quais se localizam na lateral do terminal rodoviário e, segundo os responsáveis pelo local, as folhas das mesmas estão provocando o entupimento das calhas do telhado e acarretando danos ao forro.

Em conformidade com a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica acima esclarecido o motivo pelo qual solicita-se a supressão dessas árvores, sendo de competência do CODEMA a análise desse pedido, pelo fato de se remeter a árvores situadas em área pública, ressaltando-se que este parecer é contrário ao deferimento dos cortes, uma vez que já houve diversas supressões e podas recentes nas árvores existentes no jardim da rodoviária, e, até o momento, não ocorreu o replantio de outras mudas em compensação aos cortes, além do fato de que danos no forro da rodoviária podem ser evitados através de manutenções periódicas no telhado, com a desobstrução das suas calhas. Na hipótese de concessão dos cortes, estes devem ficar condicionados ao plantio de, no mínimo, oito mudas de árvores de espécie adequada no jardim da rodoviária, sob responsabilidade do poder público, no prazo de 90 dias decorridos da ocorrência dos cortes.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 10 de dezembro de 2019

Lucélia Maria de Lima

CRBio 76913/04-D





